



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 247/2021

Ofício 680/2021

Ibitinga, 15 de junho de 2021.

Assunto: Responde requerimento 375/2021, dos ilustres vereadores Célio Aristão e Ricardo Prado, onde requerem informação sobre a fiscalização e orientação aos Guias de Turistas que visitam nosso Município.

Ilustríssima Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 375/2021 (Protocolo 1669/2021), **requerem informação sobre a fiscalização e orientação aos Guias de Turistas que visitam nosso Município.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exmo. Sra.

Daniela Cristina Souza Branco de Rosa

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Ibitinga, 31 de maio de 2021

REQUERIMENTO nº 375/2021

Autoria: Vereadores Célio Aristão e Adão Ricardo do Prado

Assunto: Requer informações sobre a fiscalização e orientação aos guias de turismo que visitam nosso município

Excelentíssima Prefeita,

A Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria, por meio de seu Secretário abaixo-assinado, informa que os guias de turismo que visitam e trazer turistas ao município de Ibitinga são orientados sobre as medidas protetivas contra o coronavírus.

É procedimento padrão desta Secretaria realizar o agendamento das visitas. Os guias de turismo entram em contato por telefone ou Whatsapp e, nestas oportunidades, são devidamente orientados em relação aos cuidados que devem ser tomados.

A fiscalização do comércio, no que se refere ao cumprimento das medidas de segurança sanitária, aplica-se a qualquer pessoa, seja ela turista, consumidor ou comerciante local. Esta é realizada regularmente por meio da Vigilância Sanitária, Guarda Municipal e Polícia Militar (atividade delegada).

Considerando o apresentado na justificativa do requerimento dos nobres vereadores, vale salientar que cabe também aos próprios lojistas orientarem e fiscalizarem o adequado uso da máscara, pois se qualquer órgão de fiscalização adentrar a loja e verificar o não uso ou uso inadequado da máscara por parte de qualquer consumidor, turista ou não, o estabelecimento (CNPJ) e a pessoa (CPF) serão multados.

Desse modo, contamos também com a colaboração dos nobres edis para sensibilizarem àqueles que procuraram por Vossas Excelências no sentido de que esta é uma luta de todos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Respeitosamente,

EDUARDO SEINO

Secretário Municipal de Turismo, Comércio e Indústria



